

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Tempo Integral Adauto Ribeiro Lopes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), em seu artigo 15, o qual prevê que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Municipal de Boa Vista do Tupim – BA; e

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Boa Vista do Tupim,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal de Tempo Integral Adauto Ribeiro Lopes.

Art. 2º- A Escola Municipal de Tempo Integral Adauto Ribeiro Lopes está localizada na Rua 1, Loteamento Bom Viver, s/n, CEP 46.850-000, Boa Vista do Tupim - BA, atendendo as seguintes especificações:

I – Início de funcionamento em 09 de fevereiro de 2026;

II - Estrutura física em alvenaria, contendo :

a) 12 (doze) salas de aula;

b) Banheiros (02 (dois) masculinos e 02 (dois) femininos);

c) Banheiros acessíveis destinados a pessoas com mobilidade limitada (01 (um) masculino e 01 (um) feminino);

d) 01 (um) vestiário masculino e 01 (um) feminino;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- e) 01 (uma) biblioteca;
- f) 01 (um) auditório;
- g) 01 (uma) sala de informática;
- h) 01 (um) laboratório;
- i) 01 (uma) quadra coberta;
- j) 01 (uma) quadra de vôlei de areia;
- k) 01 (um) refeitório;
- l) 01 (uma) recepção;
- m) 01 (uma) sala de secretaria;
- n) 01 (uma) sala de diretoria;
- o) 01 (uma) sala de reunião de professores;
- p) 01 (um) almoxarifado;
- q) 01 (uma) copa cozinha;
- r) 01 (uma) academia de saúde.

III- Capacidade para atender até 390 (trezentos e noventa) alunos em tempo integral.

IV- Mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento.

V- Área construída de aproximadamente 3.228,08 m².

Art. 3º- Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, de ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
11 de junho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.06.12 09:29:27 -03'00'

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal